



Estado da Paraíba  
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Ano XXIV

Edição - 290

Lei Municipal nº 111/2005

SERTÃOZINHO - PB, 06 de abril de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 06/2022

**ADOA NA ÍNTEGRA O DECRETO Nº 42.388 DE 07 DE ABRIL DE 2022 DO ESTADO DA PARAIBA QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22 §8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, em consonância com o artigo 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sertãozinho.

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Paraíba, através do DECRETO Nº 42.388 DE 07 DE ABRIL DE 2022 tornou facultativo o uso de máscaras em espaços abertos e considerando que o Município de Sertãozinho-PB já vacinou mais de 70% por cento da população com pelo menos duas doses da vacina da Covid 19, também fica facultado o uso de máscaras em ambientes fechados, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica recepcionado em sua íntegra o DECRETO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA DE Nº 42.388 DE 07 DE ABRIL DE 2022 pelo Município de Sertãozinho-PB.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução ou não do cenário epidemiológico causado pelo Coronavírus (COVID19).

Sertãozinho/PB, 11 de abril de 2022.

**José de Sousa Machado**  
Prefeito Constitucional